

Agroindustrial Vista Alegre S.A.

CNPJ/MF nº 44.836.856/0001-77 - NIRE 35.300.449.932

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27/07/2023

Data, Hora e Local: Em 27/07/2023, às 14:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Fazenda Vista Alegre, Bairro Pinhal s/n, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas abaixo e constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Manuel Rodrigues Tavares de Almeida Filho - Presidente e Antonio Carlos de Lauro Castrucci - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) Tomar as contas dos administradores examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31/03/2020 e 31/03/2021, publicados, respectivamente, no jornal Data Mercantil, edição digital de 28.02.2023, arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os nºs 134.991/23-0 e 134.992/23-4, ambas em sessão de 05.04.2023; (ii) convalidar atos administrativos praticados por seus diretores, (iii) alterar o Estatuto Social da Companhia, dando nova redação ao Art. 17, para aumentar o número de diretores para 4, e ao Art. 18 e §§ 1º e 2º do Art. 19, com o objetivo de rever as regras de governança da Companhia; (iv) tomar ciência da renúncia dos membros da Diretoria da Sociedade, Srs. Vergínio Brunelli Neto Antônio Anastácio Soares Costa, do Cargo de Diretores da Companhia (v) eleger os novos membros da diretoria; (vi) deliberar pela instalação do conselho fiscal e eleger seus membros do conselho fiscal, (vii) outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** Os acionistas presentes na assembleia aprovaram por unanimidade dos votos, se qualquer restrição ou ressalva, as matérias descritas abaixo: (i) **Demonstrações financeiras:** De posse do relatório da administração, contas da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31/03/2020 e 31/03/2021 após serem colocados em discussão e analisados, foram inteiramente aprovados sem qualquer ressalva, de maneira unânime. (ii) **Convalidação:** Foram convalidados todos os atos praticados pelos membros da diretoria no período de 01/04/2019 a 31/12/2021, bem como todos os atos gerenciais até 31/03/2023, sendo que estes atos gerenciais relacionados a 2022 e 2023 serão objeto de ratificação, sob o ponto de vista contábil, na próxima AGO. Os atos convalidados referem-se aos seguintes diretores, a saber: Vergínio Brunelli Neto, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, RG nº 8.284.822 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.374.128-19, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Dona Francisca, nº 480, sala 07, Vila Rezende, CEP 13405-259 e Antonio Anastácio Soares Costa, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, economista, RG nº 6.892.092-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 938.794.908-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibaragui Nissui, nº 115, Apto 704 - Vila Mariana, CEP 04116-200. (iii) **Alterações do Estatuto Social:** Deliberaram os acionistas, por unanimidade e sem qualquer ressalva, alterar o número total de diretores da Companhia para até 4, mediante a alteração do Art. 17 do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 17. A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por até 4 membros, Diretores sem designação específica, sendo todos, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de, no máximo, 3 anos, admitidas reeleições consecutivas." Deliberam ainda os acionistas, por unanimidade e sem qualquer ressalva, alterar o Art. 18 do Estatuto Social da Companhia, alterando as regras de governança da mesma, passando referido artigo a vigor com a seguinte redação: "Artigo 18. Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionam com o objeto da Companhia, observado o disposto adiante. §1º - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por quaisquer 2 de seus Diretores, agindo em conjunto, ou por um Diretor e um Procurador, constituído na forma do presente Estatuto Social, dentro dos limites do instrumento de mandato. §2º - Para operações bancárias, emissão de títulos de crédito, ou qualquer operação (singular ou em série de operações encadeadas) que supere o montante de R\$ 200.000,00, serão necessárias as assinaturas conjuntas de ao menos 3 Diretores, sem o que a Companhia não se vincula. §3º - Os mandatos "ad negotia" serão outorgados mediante a assinatura de 2 Diretores; §4º - As procurações "ad judicia" da Companhia podem ser outorgadas mediante a assinatura de 2 Diretores, e não sujeitam aos limites de valor. Por fim, deliberam os acionistas, por unanimidade e sem qualquer ressalva, alterar os parágrafos primeiro e segundo do Art. 19 do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigor com a seguinte redação: "Artigo 19 (...) §1º - A prática de atos que importem a oneração de bens integrantes do ativo permanente ou a prestação de garantias fiduciárias, cujo valor global seja superior a R\$ 200.000,00, dependerá da assinatura conjunta de pelo menos 3 Diretores da Companhia. §2º - A alienação de imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia dependerá sempre da assinatura conjunta de pelo menos 3 Diretores da Companhia e, no caso de bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 200.000,00, dependerá ainda de prévia deliberação escrita de acionistas representando a maioria do capital social aprovando a referida alienação. (iv) **Renúncia da Diretoria:** Aceitar a renúncia dos membros da Diretoria, Vergínio Brunelli Neto, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo RG nº 8.284.822 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.374.128-19, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Dona Francisca, nº 480, sala 07, Vila Rezende, CEP 13405-259 e Antonio Anastácio Soares Costa, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens economista, RG nº 6.892.092-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 938.794.908-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibaragui Nissui, nº 115, Apto 704 - Vila Mariana, CEP 04116-200, do cargo de Diretores. (v) **Eleição de nova Diretoria:** Foram eleitos os novos membros da Diretoria, a saber: Fernando Eduardo Amado Tersi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.431.490 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.796.496-91, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Dep. Sérgio Cardoso de Almeida nº 1.985 QD. 05 - LT 0 - Apto 2402, Olho d'água II - CEP 14029-198 Paulo de Oliveira Camargo, brasileiro, casado, administrador, RG nº 13.577.68-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.488.878-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, apto 152 81 B - Santo Amaro - CEP 0474-0000, Carlos Alberto Vencel, brasileiro casado, engenheiro químico, RG nº 15.130.076-8 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 058.982.148-28, residente e domiciliado na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Arruda Melo nº 113 - Vila Rio Branco, CEP 18.208.390 e Thelma Bueno Manucci, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.007.633-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.777.288-04 residente e domiciliada na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Hermes Quarente, nº 164, Estância Conceição, CEP 18.206.070, todos para o cargo de Diretores sem designação específica, com mandato de até 3 anos, conforme estabelece o art. 17 do Estatuto Social, os quais, estando presentes, declaram expressamente estar de acordo com as suas respectivas nomeações, tomaram posse imediata de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse (Anexo I). (vi) **Instalação de Conselho Fiscal:** Os acionistas decidiram pela não instalação do Conselho Fiscal neste exercício social. Por força da assinatura desta ata, os Srs. Vergínio Brunelli Neto e Antônio Anastácio Soares Costa deixam os respectivos cargos de Diretor, abrindo mão de todos os poderes, direitos e obrigações que lhes eram atribuídos pela legislação aplicável e pelo estatuto da sociedade. Os acionistas registram na presente seu agradecimento aos Diretores que ora deixam a Companhia, pelos anos de extrema e louvável dedicação à mesma. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, conforme, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Presidente, pelo Secretário e pelos acionistas presentes. Mesa: Manuel R. Tavares de Almeida Filho, Presidente; Antônio Carlos de Lauro Castrucci, secretário. Acionistas: Tavares de Almeida Participações S.A. e Agrícola Almeida Ltda. Diretores Renunciantes: Vergínio Brunelli Neto e Antônio Anastácio Soares Costa. JUCESP nº 384.107/23-0 em 25/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Brooklyn Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 61.364.022/0001-25 - NIRE 35.300.028.694

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2023

Sumário dos fatos: art.º 130 - par. 1º da Lei nº 6.404/76. **Local, horário e data:** sede social - às 10:30 hs - 12.09.2023. **Quorum:** 100%. **Mesa:** Presidente - José Roberto Martínez de Camargo - Diretor Superintendente; **Secretário** - Kleber Henke Souza. **Publicações:** a) **Convocação:** Por carta com protocolo e dispensada publicação nos termos do art. 294 da LSA. **Deliberações:** **Assembleia Geral Extraordinária:** I - Deliberam os acionistas presentes, alterar o endereço da sede social para a Rua Joaquim Floriano, 95, cj. 909, Itaim Bibi, CEP 04534-010, São Paulo, SP. Não havendo outros assuntos a Assembleia Geral Extraordinária foi finalizada, e com a aprovação da totalidade dos votos dos acionistas presentes, a presente Ata segue assinada. São Paulo-SP, 12 de setembro de 2023. a) José Roberto Martínez de Camargo - Presidente da Mesa; Kleber Henke Souza - Secretário; Espólio de Paulo Pompéia Gavião Gonzaga - Acionista. **Atestamos que a presente é cópia fiel do original.** Brooklyn Empreendimentos S/A, José Roberto Martínez de Camargo - Presidente da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 377.595/23-8 em 22/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

BCLV Comércio de Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 04.871.143/0001-20 - NIRE 35.300.447.841

Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam os senhores Acionistas da BCLV Comércio de Veículos S.A. ("Companhia") convocados, em primeira convocação, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30 de outubro de 2023, com início às 10:00 horas, na sede social da Companhia situada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.600, Jardim Botânico, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1. **Em Assembleia Geral Ordinária:** Deliberar sobre: (i) a apreciação da prestação de contas dos administradores e do relatório da administração, exame, discussão e votação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022, cuja publicação fora realizada nas edições dos dias 20 de junho de 2023 e 27 de setembro de 2023 do jornal "Data Mercantil", nos termos do disposto nos Artigos 133, § 5º e 289 da Lei nº 6.404/76; e (ii) a destinação dos lucros relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022. 2. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** deliberar sobre: (i) o limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia, cabendo à Diretoria, dentro de referido limite, estabelecer a remuneração individual de cada administrador; (ii) a reeleição dos membros da Diretoria nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º do Estatuto Social; (iii) a inclusão no objeto social da Companhia da atividade "serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores", com a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social; (iv) a alteração do caput dos Artigos 8º e 12 do Estatuto Social, para prever que as Assembleias Gerais e Reuniões de Diretoria da Companhia também poderão vir a ser realizadas de modo semipresencial ou digital, observadas as regras e condições previstas na Instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020; (v) o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização do saldo integral da reserva de incentivos fiscais da Companhia, no valor de R\$ 6.709.851,94 (seis milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), sem a emissão de novas ações, observado o disposto no Artigo 169 e § 1º da Lei nº 6.404/76, tal qual alterada; (vi) apreciação da venda de 2 (dois) imóveis da Companhia situados na Cidade de São Paulo-SP, objeto das Matrículas 40275 e 53487 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme previsto no Artigo 10, § único, letra "f" do Estatuto Social, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da Companhia no intuito de formalizar a alienação de referidos imóveis; (vii) apreciação: (a) do encerramento de atividades das unidades de São Paulo vinculadas a concessão BYD do Brasil Ltda. (veículos elétricos), operadas pela controlada da Companhia, BMMOT Comércio de Veículos Ltda. ("BMMOT"); e (b) da cessação onerosa do direito de concessão BYD, instalações e ativos detidos pela BMMOT nas Cidades de Goiânia e Rio Verde (Estado de Goiás), a ser adquirido pela EV Comércio de Veículos Ltda., CNPJ/ME sob o nº 45.901.867/0001-56, pela quantia total de R\$ 15 milhões, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da BMMOT no intuito de formalizar as providências referidas nos itens a) e b), retro citados; (viii) o Orçamento Anual da Companhia para o exercício de 2023, conforme previsto no Artigo 10, § único, letra "k" do Estatuto Social, cuja versão preliminar apresentada pela Diretoria em Novembro/2022 foi devidamente revisada e complementada, no intuito de abarcar diversas demandas que surgiram posteriormente à dita data, incluindo, mas não se limitando, às metas de vendas estabelecidas pelas montadoras cedentes dos direitos de concessão para a Companhia (vinculadas à comercialização de veículos automotores e motocicletas), e a correspondente expansão de atividades mediante a instalação de novas filiais; fontes de recursos para atingimento das metas de venda (financiamento pelos sócios e/ou terceiros); plano de marketing e promoção das marcas comercializadas pela Companhia, entre outros, sendo proposta a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia no intuito de executar referido Orçamento Anual; (ix) a apreciação das: (a) constituição da empresa BRST Locação Ltda. ("BRST") pela BMMOT; (b) subscrição e integralização de capital social da BRST pela BMMOT no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); e (c) subscrição e integralização, pela BMMOT, do aumento de capital social da BRST no valor de R\$ 3 milhões, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da BMMOT no intuito de formalizar as providências referidas nos itens a), b) e c) citados anteriormente; e (x) a consolidação do Estatuto Social da Companhia e de seu Anexo I, que contém a relação de estabelecimentos filiais. Os documentos relativos aos itens da Ordem do Dia estão disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia, e também são compartilhados com os mesmos mediante envio por e-mail ou disponibilização em ambiente virtual. Os Acionistas poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos, atendendo aos requisitos previstos no Artigo 126, § 1º da Lei nº 6.404/76. Ribeirão Preto, 27 de setembro de 2023. **Henry Viscondé** (28, 29/09 e 02/10/2023) - Diretor Presidente.

Diálogo Engenharia e Construção S.A.

CNPJ/ME nº 57.132.417/0001-25 - NIRE 35.300.559.878

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 31 de maio de 2023

Data, Hora e Local: No dia 31/05/2023, às 10:00 horas, na sede da Diálogo Engenharia e Construção S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa Dirigente:** Presidente, Guilherme Sallum Nahas e Secretário, Alexandre Sallum Nahas. **Publicações:** Os documentos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações foram publicados nos jornais Data Mercantil digital e Data Mercantil impresso, páginas 6 e 7, respectivamente, em 30/05/2023. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para: (i) examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022 e; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do referido exercício. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovados pelos acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (ii) Aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício encerrado em 31/12/2022 no montante total de R\$ 304.936.294,83, da seguinte forma: a. o montante de R\$ 15.246.814,74, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, será destinado à formação da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.; b. o montante de R\$ 289.689.480,09, correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, da seguinte forma: • o montante de R\$ 72.422.370,02, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado, será distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório; • o montante de R\$ 217.267.110,07 será distribuído aos acionistas a título de dividendo adicional. **Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, bem como a publicação da mesma. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente - Guilherme Sallum Nahas, Secretário - Alexandre Sallum Nahas; Conselho de administração: Edgard Karnick Nahas, Guilherme Sallum Nahas, Silvana Gubeisse Sallum Nahas, Alexandre Sallum Nahas, Carlos Pinto Dei Mar e Vivian Karnick Nahas. São Paulo, 31/05/2023. JUCESP nº 384.699/23-6 em 25/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Diálogo Engenharia e Construção S.A.

CNPJ/ME nº 57.132.417/0001-25 - NIRE 35.300.559.878

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de junho de 2023

Data, Hora e Local: No dia 30/06/2023, às 10:00 horas, na sede da Diálogo Engenharia e Construção S.A. ("Cia."), localizada na R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 11º and., Itaim Bibi, CEP 04543-904, São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa Dirigente:** Presidente, Guilherme Sallum Nahas e Secretário, Alexandre Sallum Nahas. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para: (i) deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios de 2020 e 2021 devidamente constituído como "reserva de novos negócios" em seus respectivos exercícios, conforme previsto no art. 30 do estatuto social. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovados pelos acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício encerrado em 31/12/20 e 31/12/21 no montante total de R\$ 300.000.000,00, da seguinte forma: a. o montante total de R\$ 203.530.938,86 constituído em 31/12/2020, será distribuído aos acionistas a título de dividendo adicional. b. o montante total de R\$ 96.469.061,14 constituído em 31/12/21, será distribuído aos acionistas a título de dividendo adicional. **Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, bem como a publicação da mesma. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente - Guilherme Sallum Nahas, Secretário - Alexandre Sallum Nahas; Conselho de administração: Edgard Karnick Nahas, Guilherme Sallum Nahas, Silvana Gubeisse Sallum Nahas, Alexandre Sallum Nahas, Carlos Pinto Dei Mar e Vivian Karnick Nahas. São Paulo, 30/06/23. JUCESP nº 384.700/23-8 em 25/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/09/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



CRNL Participações e Licenciamento S.A.

CNPJ/MF nº 29.844.044/0001-80 - NIRE 35.300.604.652

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de agosto de 2023

1. Data, Horário e Local: Realizada em 15 de agosto de 2023, às 14h, em primeira convocação, na sede da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, Cj. 91, sala 23, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença da totalidade do capital social, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Presente também o Sr. Alan Zelazo, qualificado conforme Anexo I. **3. Mesa:** Presidente: Carlos Ricardo Noviello Lemos Oliveira. Secretário: Laura Monteiro de França. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) aprovação do aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração da Cláusula Quinta do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações aprovadas. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral e após a discussão das matérias constante da Ordem do Dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o seguinte: (i) Considerando que o capital social da Companhia encontra-se inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aumento este no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de 500.000 (quinhentas mil) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de subscrição, portanto, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor esse determinado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do disposto no artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A. Todas as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora criadas terão direito a voto, competindo a elas os mesmos direitos políticos e econômicos que as demais ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia possuem, além das mesmas obrigações estabelecidas pela lei, pelo Estatuto Social da Companhia e pelo seu Acordo de Acionistas, se existente e arquivado na sede da Companhia. A totalidade das ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, subscritas pelo Sr. Alan Zelazo, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição, o qual autenticado pela Mesa, faz parte da presente Ata como Anexo I, e integralizadas, conforme referido Boletim de Subscrição, mediante a conversão de parte do crédito detido pelo Sr. Alan Zelazo contra a Companhia, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), advindo do Contrato de Participação e Outras Avencas firmado em 27 de novembro de 2019 e do Instrumento Particular de Contrato de Mútuo Conversível firmado em 13 de janeiro de 2023, conforme pode-se comprovar dos documentos contábeis arquivados na sede da Companhia. Os direitos de preferência para subscrição das ações ora emitidas foram devidamente renunciados, de acordo com o caput do Artigo 171 da Lei das S.A. Conseqüentemente, o Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia deverá ser devidamente escriturado e atualizado para refletir a deliberação ora aprovada. Em face da aprovação desta matéria, é dada nova redação à Cláusula Quinta do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor nos seguintes termos: "Cláusula Quinta - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido 1.000.000,00 (um milhão) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais." (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, para inclusão da alteração deliberada na Assembleia, consolidando-o de forma que passará a vigorar nos termos do Anexo II desta Ata, para todos os fins. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a Assembleia Geral foi suspensa pelo tempo necessário para a transcrição da presente Ata no Livro próprio. Assim que a Assembleia foi retomada, a presente Ata foi lida, achada conforme e unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Carlos Ricardo Noviello Lemos Oliveira, Presidente; Laura Monteiro de França, Secretário. **Presença:** Carlos Ricardo Noviello Lemos Oliveira e Alan Zelazo. **A presente é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio.** São Paulo, 15 de agosto de 2023. **Mesa:** Carlos Ricardo Noviello Lemos Oliveira - Presidente; Laura Monteiro de França - Secretário. **Anexo II - Estatuto Social Consolidado da CRNL Participações e Licenciamento S.A. Capítulo I - Denominação, Lei aplicável, Sede e Prazo de Duração: Cláusula Primeira - A CRNL Participações e Licenciamento S.A. (doravante a "Companhia") é uma Companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único - A Companhia adota a denominação social de "CRNL Participações E Licenciamento S.A.", e como nome fantasia "CRNL Participações e Licenciamento". Cláusula Segunda - A Companhia tem sede e foro na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, cj 91, sala 23, Cidade Jardim, São Paulo-SP, CEP 05676-120. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em Lei. Cláusula Terceira - A Companhia iniciou suas atividades na forma de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada em 08/02/2018, com registro do seu Contrato Social de Constituição sob o NIRE nº 35235193631, em sessão de 05/03/2018, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUICESP). Sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado. Capítulo II - do Objeto: Cláusula Quarta - A Companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista, no país ou no exterior, a administração de bens próprios, e licenciamento e sublicenciamento de direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, tecnologia e know-how. Capítulo III - Do Capital Social: Cláusula Quinta - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido 1.000.000,00 (um milhão) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com capital totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Capítulo IV - Da Administração: Cláusula Sexta - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 03 (três) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, doravante designados "Diretores". Os Diretores serão nomeados pela assembleia-geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. Parágrafo Primeiro - O prazo de mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar a eleição de novo Diretor, que deverá cumprir o mandato do Diretor a ser substituído. Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores. Parágrafo Terceiro - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto. Parágrafo Quarto - A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo Quinto - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 05 (cinco) dias de antecedência, ficando dispensada de convocação a reunião a qual todos os membros compareçam. Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; (c) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Sociedade, representando-a isoladamente; (d) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. Parágrafo Sétimo - Compete ao Diretor sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto com o Diretor Presidente, os atos de competência deste. Cláusula Sétima - Observado o disposto na Cláusula anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: (a) pela assinatura do Diretor Presidente; (b) pela assinatura conjunta dos 02 (dois) Diretores; (c) pela assinatura isolada de um procurador nomeado pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ter expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações com poderes "ad judicium", terão prazo de validade determinado de, no máximo, 02 (dois) anos. Cláusula Oitava - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolvam em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto. Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá prestar fiança/aval, constituição de hipoteca, alienar fiduciariamente e prestar fiança a terceiro, desde que o ato faça parte do objeto exercido pela Companhia. Capítulo V - Das Assembleias Gerais de Acionistas: Cláusula Nona - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/1976, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por um Presidente e um Secretário por ele escolhido, sendo considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prévia. Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por 02 (dois) Diretores ou por acionistas, na forma prevista na Lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em Lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia, advogado ou instituição financeira. Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante. Parágrafo Quinto - Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: (a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos Diretores; (b) reformar total ou parcialmente este Estatuto Social; (c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; (e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. Capítulo VI - Acordo de Acionistas: Cláusula Décima - A Companhia manterá em sua sede o registro e a averbação dos Acordos de Acionistas nos livros de registro de ações da Companhia, sendo que os Acordos deverão ser sempre observados pela Companhia, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/1976. Parágrafo Único - Em caso de conflito ou divergência entre as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas, prevalecerá sempre o disposto no Acordo de Acionistas, se obrigando os acionistas a, tão logo constatados o conflito ou a divergência, promover a alteração deste Estatuto de maneira a harmonizá-lo com o Acordo de Acionistas. Capítulo VII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Balanço e Distribuição de Lucros e Dividendos: Cláusula Décima primeira - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender aos interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral. Caso distribuídos, esses dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Parágrafo Segundo - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, ad referendum da Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro - A destinação do lucro líquido será realizada nos termos da Lei 6.404/1976, das regras contábeis e conforme deliberação determinada pela Assembleia Geral, observado também o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, que poderá prever distribuição de lucros desproporcional às participações dos sócios no capital social. Capítulo VIII - Da Dissolução e Liquidação: Cláusula Décima Segunda - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. Parágrafo Primeiro - Em caso de liquidação da Companhia, o procedimento legal aplicável deverá ser observado e aos acionistas representantes de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia, caberá a indicação e/ou destituição dos liquidantes, bem como o julgamento de suas contas. Parágrafo Segundo - Liquidado o passivo, na forma determinada em Lei, o ativo remanescente será rateado entre os acionistas. Capítulo IX - Das Alterações Estatutárias: Cláusula Décima Terceira - O Estatuto Social da Companhia será alterado mediante deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia. Capítulo X - Do Conselho Fiscal: Cláusula Décima Quarta - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo Segundo - Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. Parágrafo Quarto - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a Lei. Capítulo XI - Disposições Finais: Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Cláusula Décima Sexta - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. O presente Estatuto Social foi consolidado e aprovado por ocasião da realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data. São Paulo, 15 de agosto de 2023. **Mesa:** Carlos Ricardo Noviello Lemos Oliveira - Presidente; Laura Monteiro de França - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 386.118/23-1 em 26/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

ASMJ Investimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 08.576.317/0001-82

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios em 01/01/2022 a 31/12/2022 (Valores expressos em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
Nome	Saldo atual		31/12/2022
Ativo	2.564.060,40	Encargos sociais a pagar	1.472,45
Ativo circulante	2.564.060,40	Obrigações tributárias	1.255,89
Disponibilidades	35.846,95	Impostos retidos a recolher	224,85
Bancos conta movimento	1,00	Impostos e contribuições s/receitas	1.031,04
Aplicações de liquidez imediata - FAF	26.757,25	Contas a pagar	8.908,44
Aplicações financeiras poupança	9.088,70	Demais contas a pagar	8.908,44
Direitos realizáveis a curto prazo	2.526.123,77	Passivo não circulante	818.198,01
Cientes diversos a receber	3,94	AFAC	818.198,01
Adiantamentos	2.286,44	Patrimônio líquido	1.730.087,61
Estoque	2.523.833,39	Capital	3.083.058,00
Despesas do exercício seguinte	2.089,68	Capital social	3.083.058,00
Tributos a apropriar	2.089,68	Reservas	(203,92)
Passivo	2.564.060,40	Reservas de lucros	(203,92)
Passivo circulante	15.774,78	Prejuízos acumulados	(951.206,92)
Obrigações trabalhistas	5.610,45	Prejuízos acumulados	(951.206,92)
Folha de pagamento de dirigentes	4.138,00	Resultado do exercício	(401.559,55)
		Apuração do resultado	(401.559,55)

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/09/2023

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

